



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- RP**

**EDITAL Nº 04/2022 (Retificado)
SELEÇÃO INTERNA DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA- RP**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna pública as normas de seleção de preceptores (professores da Educação Básica) para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, segundo o Edital nº 24/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Serão selecionados professores das redes públicas que aderiram ao RP, lotados em Escolas habilitadas pela Secretaria de Educação, como participantes do Programa e localizadas nos municípios indicados no item 4.1. deste edital. Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 24/2022 da Capes e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº 9394/1996, do Decreto 8977, de 30 de janeiro de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria GAB Capes nº 82 de 26 de abril de 2022.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O RP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. São objetivos específicos do RP:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- RP

2.3. Os núcleos de residência pedagógica são grupos formados por: 1 docente orientador, 3 preceptores, 15 residentes bolsistas e até 3 voluntários (facultativo ao núcleo). A Capes permitiu, nesta edição, a IES optasse pela implementação de núcleos de forma fracionada (10 ou 5 cotas), e poderá ter docente voluntário para acompanhamento de alguns núcleos fracionados.

2.3.1. O docente orientador: docente da UFF responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.3.2. O preceptor: professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.3.3. O residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

2.4. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, das Licenciaturas: Pedagogia; História; Interdisciplinar: Letras - Língua Portuguesa, Letras – Língua Portuguesa e Língua Espanhola, Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa; Interdisciplinar: Geografia, Ciências Sociais e Educação do Campo. Considera-se subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até quatro (4) áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

2.5. São atribuições do Preceptor, segundo a Portaria Capes GAB nº 82/2022:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- RP**

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UFF ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da UFF; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este Edital visa selecionar preceptores e formar um cadastro de reservas, a ser usado na eventual substituição de preceptores bolsistas, para integrarem o Programa Institucional da Residência Pedagógica (UFF) conforme o Edital CAPES nº 24/2022.

3.2. A bolsa a ser concedida aos preceptores tem o valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 18 meses a contar do mês de início efetivo das atividades do Programa, e a concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.3.1. O preceptor não poderá receber bolsa em quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses. Considera-se para efeito do cálculo do período mencionado, a participação como bolsista no Programa de Residência Pedagógica em qualquer subprojeto ou edições anteriores.

3.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.5. A concessão e a gestão das bolsas está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES nº 24/2022, e regulada pela Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022.

4. DAS VAGAS

4.1. Os componentes curriculares com vagas para preceptores bolsistas, são os seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- RP

Subprojetos/ Núcleos	Localização da Escola - campo de atuação dos preceptores	Vagas previstas
Subprojeto Interdisciplinar: Letras - Língua Portuguesa/ Língua Inglesa/ Língua Espanhola		
Letras – Língua Portuguesa / Niterói	Niterói – RJ, São Gonçalo – RJ,	02
Língua Espanhola / Niterói	Rio de Janeiro - RJ	01
Letras – Língua Portuguesa / Niterói	Niterói – RJ, São Gonçalo – RJ,	01
Língua Inglesa / Niterói	Rio de Janeiro - RJ	02
Letras – Língua Portuguesa / Niterói	Niterói – RJ, São Gonçalo – RJ, Maricá- RJ.	02
Subprojeto Pedagogia		
Pedagogia/ Niterói	Niterói – RJ, São Gonçalo – RJ	03
Pedagogia/ Santo Antônio de Pádua	Itaocara – RJ, Santo Antônio de Pádua - RJ	03
Subprojeto História		
História/ Niterói	Niterói – RJ, São Gonçalo – RJ	06
História/ Campos dos Goytacases	Campos dos Goytacases - RJ	03
Subprojeto Interdisciplinar: Geografia/ Ciências Sociais e Educação do Campo		
Geografia/ Niterói	Niterói – RJ, São Gonçalo – RJ	02
Ciências Sociais/ Niterói	Niterói – RJ, São Gonçalo – RJ	03
Educação do Campo/ Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua - RJ	02

5. DA CANDIDATURA

5.1. São requisitos mínimos para a candidatura de professores da Educação Básica no Programa Residência Pedagógica (PRP), segundo a Portaria CAPES GAB nº 82/2022, para bolsista preceptor:

- I. possuir licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV. possuir disponibilidade do tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP; sendo que nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto, e nos subprojetos de Educação no Campo, o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola do campo;
- V. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- RP**

utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
VI. firmar termo de compromisso junto à Capes (Portaria GAB Capes nº 82/2022).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/c4Xtta8VGJf1rDkG7>.

6.3. O período de inscrições compreende período de 19 de setembro a 28 de setembro 2022.

6.4. Os candidatos habilitados receberão por email, após período de inscrição, as informações sobre a etapa subsequente do processo seletivo que incluirá o envio de cópia em pdf do currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica e outros instrumentos de avaliação (carta de intenções, memorial ou entrevista), que ficará a critério de cada docente orientador.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Este processo seletivo será conduzido pelos docentes orientadores de cada núcleo dos subprojetos do PRP (UFF).

7.2. O processo seletivo dos professores habilitados será realizado de 29/09/2022 a 03/10/2022 de 2022, em data e horário informados por ocasião da convocação.

7.3. Nos núcleos, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação.

7.4. Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas.

7.5. O processo seletivo constará de análise documental sob parâmetros, definidos pelos docentes orientadores, que envolverão a formação e a atuação do professor da Educação Básica em atividades relativas à docência.

7.6. Os critérios eliminatórios de avaliação serão:

- a) o atendimento às condições de elegibilidade citadas no item 5.1 deste Edital;
- b) envio de cópia em pdf do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica no ato de inscrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- RP**

c) participação em outros procedimentos avaliativos definidos pelos docentes orientadores.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. A convocação de candidatos habilitados na etapa de inscrição será informada no dia 05 de outubro de 2022, no seguinte endereço eletrônico: <https://divisaopraticadisciente.uff.br/pibid-e-pirp/>.

8.2. A publicação do resultado final acontecerá após a divulgação pela CAPES da listagem de escolas habilitadas para participação no PRP. Caso a escola de atuação do candidato aprovado não seja habilitada, será convocado o candidato aprovado subsequente.

8.3. As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início no dia 10 de outubro de 2022.

8.4. O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES nº 24/2022 e em conformidade com a Portaria CAPES GAB nº 82/2022 e demais normas aplicáveis.

9.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 19 de setembro de 2022.

Lisete Jaehn
Chefe da Divisão de Prática Discente
Coordenação de Apoio ao Ensino da Graduação/CAEG
Pró-reitoria de Graduação

Andréa Aparecida Ribeiro Alves
Coordenadora Institucional
Programa de Residência Pedagógica/UFF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- RP**

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Inscrições: de 19/09/2022 a 28/09/2022
- Processo seletivo: 29/09/2022 a 03/10/2022
- Resultado final: 05/10/2022 (OBS: O preceptor, para atuar, precisará que sua Escola esteja cadastrada na Capes)
- Previsão para o início das atividades do bolsista: 10/10/2022